

**PORTARIA Nº 098/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4873/2019-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 402185

LICENÇA PATERNIDADE**PORTARIA Nº 175/2019 – DGP/SUSIPE
BELÉM/PA, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

Nome: LUIS FERNANDO CARVALHO DE SOUSA, Matrícula nº. 5938817/1, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Paternidade

Período: 17/01/2019 a 26/01/2019.

Protocolo: 402225

**PORTARIA Nº 108/2019 – GAB/SUSIPE
BELÉM (PA), 28 DE JANEIRO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de habilitar Agentes Públicos de Controle (APC's) junto à Auditoria Geral do Estado do (AGE), Órgão Central de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, para registro das conformidades legais desta Superintendência.

CONSIDERANDO o contido nos termos do Art. 34 do Decreto Estadual n.º 2536 de 03/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores na função de Agente Público de Controle - APC desta Autarquia Estadual:

ANDRÉ CARVALHO MAUÉS, Técnico em Gestão Pública – Contador, matrícula funcional n.º 5902373-2, CPF: 704.601.322-53, nomeado em 06/08/2018.

LUANA LEÃO WANZELER, Coordenadora do Núcleo de Controle Interno, matrícula funcional n.º 5945706, CPF: 016.110.402-99, nomeada em 07/01/2019.

SHARLENE ARAÚJO DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula funcional n.º 5941143, CPF: 727.541.922-04, nomeada em 19.04.2018.

Art. 2º - DESTITUIR, em razão do encerramento de vínculo trabalhista, os seguintes servidores da função de Agente Público de Controle – APC:

REGINALDO ALAN ABRONHEIRO BARROS, Agente Penitenciário, matrícula funcional n.º 5926283, CPF 740.080.992-04, nomeado em 10/05/2016.

RENATA DA COSTA GUIOMARINO, Agente Penitenciário, matrícula funcional n.º 5926184, CPF 892.524.892-15, nomeada em 12/05/2016.

VANESSA DIAS PURCINO, Agente Penitenciário, matrícula funcional n.º 5906562, CPF 074.734.836-76, nomeada em 16/03/2016.

MAIRA JULIANA LOBATO DA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula funcional n.º 5926184, CPF 892.524.892-15, nomeada em 12/05/2016.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 402176

**PORTARIA Nº 097/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a

Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE:

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4872/2019-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 402184

**PORTARIA Nº 099/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 738/2018-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4736/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor WASHINGTON JOSÉ ACÁCIO TEIXEIRA acerca da suposta facilitação de entrada de visitantes no Centro de Detenção Provisório de Icoaraci – CDPI.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante diante da existência de autoria e materialidade de infração disciplinar praticada pelo servidor WASHINGTON JOSÉ ACÁCIO TEIXEIRA, apresentou relatório conclusivo pugnando pelo distrato motivado.

RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo, declarando a penalidade de DISTRATO MOTIVADO, por infração aos arts. 177, VI c/c 189 e 190, XIII e XIX, todos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

II – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado

Protocolo: 402192

**PORTARIA Nº 097/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 28 DE JANEIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a conduta do Diretor de Gestão de Pessoas, Sr. ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO, de acordo com o Termo de Denúncia nº 02/2019, datado de 24/01/2019.

II – Designar KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 402190

**PORTARIA Nº 101/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 196/2017-CGP/SUSIPE de 13 de março de 2017 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4185/2017- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor SIDCLEI BRITO MARCELINO, referente aos fatos narrados no Memorando nº 116/17 – CRMO/SUSIPE de 08/03/2017, oriundo do Centro de Recuperação de Mosqueiro – CRMO.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 12 (doze) dias ao servidor SIDCLEI BRITO MARCELINO.

RESOLVE: I – Acatar o relatório conclusivo conforme fundamentação exarada nos autos aplicando ao servidor SIDCLEI

BRITO MARCELINO a penalidade de suspensão pelo prazo 12 (doze) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI, c/c art. art. 189 ambos do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado

Protocolo: 402197

**PORTARIA Nº 096/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 14 DE JANEIRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ELTON DA COSTA FERREIRA, ambos Procuradores Autárquicos do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4791/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 402189

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RAFAEL CAMPOS CASTRO
Matrícula: 5931536/1 - Função: AGENTE PRISIONAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RAQUEL MELO DA COSTA DE SOUSA
Matrícula: 5907266/2 - Função: AGENTE PRISIONAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RAYLON OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 5931339/1 - Função: AGENTE PRISIONAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RENATA SILVA DA SILVA
Matrícula: 8042968/3 - Função: AGENTE PRISIONAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RENAULD CAVALCANTE CARVALHO
Matrícula: 5931367/1 - Função: AGENTE PRISIONAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RENIL MARTA RODRIGUES CAMARAO
Matrícula: 5906740/2 - Função: TÊC. EM GESTÃO
PENITENCIÁRIA- SERVIÇO SOCIAL
ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 31/01/2019
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: RICARDO RODRIGUES GOMES
Matrícula: 54196915/3 - Função: AGENTE PRISIONAL